

**UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO – UPE**  
**PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD**  
**PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E INOVAÇÃO – PROPEGI**

**EDITAL Nº 1/2020 - AUXÍLIO PARA INCLUSÃO DIGITAL**  
**MODALIDADE PACOTE DE DADOS MÓVEIS PARA ESTUDANTES DA GRADUAÇÃO**  
**(PRESENCIAL OU A DISTÂNCIA) OU PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU***

A Universidade de Pernambuco – UPE, através da Coordenação de Assuntos Estudantis – CAE da Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD, no uso de suas atribuições legais e com o apoio do Núcleo de Comunicação e Tecnologia da Informação – NCTI, considerando a Resolução CEPE Nº 058/2020, que dispõe, em caráter excepcional, sobre a autorização do ensino remoto e adoção do Período Letivo Suplementar (PLS), torna público o processo seletivo para a concessão do benefício Auxílio para Inclusão Digital - Modalidade Pacote de Dados Móveis, para acesso à Internet, em razão da pandemia causada pela Covid-19, de acordo com os critérios e as normas estabelecidas neste Edital.

## **1. OBJETO**

Constitui objeto deste Edital o benefício Auxílio para Inclusão Digital - Modalidade Pacote de Dados Móveis, para a concessão de dados móveis, especificamente para dispositivos com sistemas operacionais Android e IOS, destinada a estudantes que se encontram em condição de vulnerabilidade socioeconômica, visando ao desenvolvimento e à continuidade de suas atividades acadêmicas de ensino de forma remota, durante o PLS.

## **2. PARTICIPANTES**

Estudantes que se encontram em condição de vulnerabilidade socioeconômica, regularmente vinculados aos cursos de Graduação, na modalidade presencial ou a distância, ou aos cursos de Pós-Graduação *stricto sensu* (mestrado ou doutorado).



### 3. CRITÉRIOS PARA A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO

Poderão se candidatar ao recebimento do benefício Auxílio para Inclusão Digital – Modalidade Pacote de Dados Móveis apenas os estudantes que atenderem, simultaneamente, aos critérios descritos em um dos grupos na ordem de prioridade a seguir:

#### Grupo 1:

- I. Comprovar situação de vulnerabilidade socioeconômica, apresentando renda familiar *per capita* mensal bruta de até 1,5 salários mínimos;
- II. Estar matriculado em componentes curriculares dos cursos de Graduação, na modalidade presencial ou a distância, ou dos cursos de Pós-Graduação *stricto sensu*, em 2020.

#### Grupo 2:

- I. Comprovar situação de baixa renda, apresentando renda familiar *per capita* mensal bruta entre 1,6 e 3 salários mínimos;
- II. Estar matriculado em componentes curriculares dos cursos de Graduação, na modalidade presencial ou a distância, ou dos cursos de Pós-Graduação *stricto sensu*, em 2020.

### 4. DAS VAGAS

4.1. Serão concedidos 4.803 benefícios do Auxílio para Inclusão Digital - Modalidade Pacote de Dados Móveis, distribuídos da seguinte forma:

- I. 4.043 para estudantes dos cursos de Graduação, modalidade presencial;
- II. 450 para estudantes dos cursos de Graduação, modalidade a distância;
- III. 250 para estudantes dos cursos de Pós-Graduação *stricto sensu* (mestrado ou doutorado).

4.2. Estudantes que atendam aos critérios de seleção para este Edital, mas que não conseguirem ser contemplados com o benefício, constituirão um cadastro de reserva, podendo ser classificados em outras chamadas para saldos remanescentes do benefício.

4.3. No caso do número de inscritos ou aprovados ser inferior ao número de pacotes de dados móveis disponibilizados em um dos grupos de estudantes, descritos no subitem 4.1, os pacotes remanescentes serão remanejados para outros estudantes dentro de outros grupos, obedecendo à seguinte ordem de prioridade: estudantes da Graduação presencial, estudantes da Graduação a distância e estudantes da Pós-Graduação *stricto sensu*.



## 5. INSCRIÇÃO

As inscrições dos estudantes que atendam aos critérios descritos neste Edital deverão ser realizadas, exclusivamente, por meio de formulário online, disponível no site da UPE, no endereço eletrônico [www.upe.br/inclusao-digital](http://www.upe.br/inclusao-digital), conforme o cronograma do processo seletivo (ANEXO I).

## 6. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

6.1 Os estudantes serão selecionados de acordo com os requisitos estabelecidos no Item 3, considerando-se o número de benefícios descritos no Subitem 4.1 e obedecendo aos seguintes critérios, nesta ordem:

- I. Estudantes inscritos e aprovados com bolsa ou classificados no Edital PROGRAD PFA/UPE Nº 02/2020 (Edital de Bolsas de Permanência e Desenvolvimento Acadêmico) que estão automaticamente selecionados no presente Edital, por já atenderem os requisitos estabelecidos para o Grupo 1. Para esses estudantes, é necessária a formalização de sua inscrição, conforme Item 3, sem a necessidade de documentação comprobatória;
  - II. Estudantes inscritos para o Grupo 1, que atendam aos requisitos solicitados e que apresentem a documentação comprobatória exigida no formulário de inscrição (comprovante de renda estabelecido para o grupo, conforme ANEXO II, de matrícula no ano de 2020 e cópia da conta de energia elétrica domiciliar para consumidor de baixa renda, em nome do candidato ou responsável legal);
  - III. Estudantes inscritos para o Grupo 2, que atendam aos requisitos solicitados e que apresentem a documentação comprobatória exigida no formulário de inscrição (comprovante de renda estabelecido para o grupo, conforme ANEXO II, de matrícula no ano de 2020 e cópia da conta de energia elétrica domiciliar, compatível com a renda, em nome do candidato ou responsável legal).
- 6.2 Estudantes da Graduação presencial, selecionados no presente Edital, só terão acesso ao benefício caso realizem a matrícula no PLS 2020.3.
- 6.3 A classificação será divulgada em ordem crescente, da menor para maior renda familiar *per capita* mensal bruta, tendo como base o Item 3.
- 6.4 São critérios de desempate:
- I. Estudante com deficiência na forma da lei;
  - II. Menor média do consumo de energia elétrica do grupo familiar;



- III. Origem escolar do estudante no ensino médio (escola pública ou particular com bolsa terão prioridade);
- IV. Família beneficiária dos programas sociais Benefício de Prestação Continuada - BPC ou Bolsa Família - BF;
- V. Maior idade.

## 7. DO RESULTADO PARCIAL

- 7.1. O resultado parcial será divulgado considerando a ordem crescente, da menor para maior renda *per capita* mensal bruta por meio das informações de renda declaradas e a sua comprovação mediante a documentação apresentada.
- 7.2. No resultado parcial, constarão os nomes dos estudantes com inscrições deferidas (aprovados ou classificados) e indeferidas.

## 8. DOS RECURSOS

- 8.1. Poderá ser interposto um único recurso acerca do resultado parcial no prazo estabelecido no cronograma do ANEXO I, mediante o preenchimento do formulário online de recurso, disponível no site da UPE, no endereço eletrônico [www.upe.br/inclusao-digital](http://www.upe.br/inclusao-digital).
- 8.2. O(A) recorrente deverá fundamentar o pedido de reexame, anexando as documentações necessárias.
- 8.3. O recurso não será analisado se interposto fora do prazo.

## 9. DO RESULTADO FINAL

- 9.1. O resultado final será publicado após a análise dos recursos. Os estudantes com inscrições deferidas como classificadas, deverão aguardar instruções, por e-mail, sobre como ter acesso ao pacote de dados.
- 9.2. Todos os resultados serão publicados no site da UPE, no endereço eletrônico [www.upe.br/inclusao-digital](http://www.upe.br/inclusao-digital).



## 10. DO INDEFERIMENTO

Será indeferida a solicitação e, conseqüentemente, excluído(a) da seleção o(a) estudante que:

- I. Não atender aos critérios de concessão estabelecidos no Item 3 deste Edital;
- II. Deixar de entregar algum documento e/ou comprovante exigido no ANEXO II e no ANEXO III deste Edital após o prazo dos recursos;
- III. Apresentar informação ou documentação incompleta, contraditória, falsa e/ou que não comprove a situação declarada no cadastro. Nesse caso, o estudante assume toda a responsabilidade por quaisquer prejuízos na análise da sua solicitação.

## 11. DO DESLIGAMENTO

O estudante poderá ser desligado do benefício a qualquer tempo, nas hipóteses abaixo:

- I. Por solicitação do estudante, com apresentação do Termo de Desistência formalizado junto com a Coordenação de Assuntos Estudantis na PROGRAD;
- II. Por cancelamento da matrícula de todos os componentes curriculares no PLS.

## 12. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. Os estudantes que cometerem atos que configurem tentativa de fraude ou fraude durante o processo seletivo do Auxílio Inclusão Digital estarão sujeitos às responsabilizações administrativas e penais cabíveis.
- 12.2. As informações pessoais dos(as) estudantes inscritos(as) são sigilosas nos termos da lei.
- 12.3. O ato de inscrição gera a presunção absoluta de que o(a) estudante conhece as exigências do presente Edital e de que aceita as condições de seleção.
- 12.4. Todos os formulários, as declarações e as demais informações, referentes a este Edital, serão disponibilizadas no site da UPE, no endereço eletrônico [www.upe.br/inclusao-digital](http://www.upe.br/inclusao-digital).
- 12.5. É responsabilidade do(a) estudante o acompanhamento de todas as etapas do processo de análise.
- 12.6. Os casos omissos serão dirimidos pela Coordenação de Assuntos Estudantis da PROGRAD.
- 12.7. Revogam-se as disposições em contrário.



**ANEXO I – CRONOGRAMA**

<b>CRONOGRAMA</b>		
<b>ETAPA</b>	<b>EVENTO</b>	<b>PERÍODO</b>
1	Divulgação do Edital	11/08/2020
2	Período de inscrições	12/08 a 17/08/2020
3	Resultado parcial	21/08/2020
4	Recebimento de recursos	22 e 23/08/2020
5	Análise dos recursos	24/08 e 26/08/2020
6	Resultado final	28/08



**ANEXO II – COMPROVANTES DE RENDIMENTO**

<b>COMPROVANTE DE RENDIMENTOS DO DISCENTE E FAMILIAR</b>	
Trabalhador assalariado	Cópia dos três últimos contracheques
Trabalhador autônomo, informal e empregadas(os) domésticas(os), Pessoas desempregadas, Pessoa que nunca exerceu atividade remunerada, agricultor e pescador	Declaração de Renda, conforme Anexo III
Aposentados(as) e/ou pensionistas e beneficiários(as) do BPC – Benefício de Prestação Continuada	Declaração ou contracheque emitido pelo órgão empregador relativo aos últimos três meses; ou Comprovante de recebimento do último pagamento, disponível nos postos de atendimento do INSS e via internet
Beneficiário de programas sociais de transferência de renda (Bolsa Família)	Extrato referente ao último recebimento



**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE RENDA**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) no endereço \_\_\_\_\_, declaro, para fins de comprovação junto com a Universidade Pernambuco - UPE, que:

Nunca exerci nenhuma atividade remunerada, sendo meu sustento provido por (citar pessoa responsável)

Estou desempregado(a) há \_\_\_\_\_ (tempo) e não exerço nenhuma atividade remunerada, sendo meu sustento provido (citar pessoa responsável)

Recebo rendimentos de aluguel no valor total de R\$ \_\_\_\_\_ mensais.

Sou agricultor(a)

Sou pescador(a)

Sou trabalhador(a) autônomo(a)

Sou trabalhador(a) informal

Outros. Desenvolvo as seguintes atividades: \_\_\_\_\_. Recebendo em média R\$ \_\_\_\_\_ por mês, sem vínculo empregatício.

Assumo a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste documento, afirmando que as informações por mim prestadas representam a verdade e estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam a exclusão do(a) discente \_\_\_\_\_ dos benefícios da assistência estudantil desta Universidade, sem prejuízo das punições conforme disposto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Declarante (Conforme Documento de Identidade)





## ANEXO IV - AUTODECLARAÇÃO DE RENDA

Instruções para o preenchimento da autodeclaração:

1. Na coluna 1, preencha o nome de todos os integrantes que compõem o grupo familiar (incluindo também o nome do estudante);
2. Na coluna 2, informe o grau de parentesco com o estudante (Ex.: pai, mãe, irmão, tio, esposa, etc.);
3. Na coluna 4, informe a ocupação de cada integrante que compõe o grupo familiar; (Ex.: desempregado, estudante, trabalhador rural, autônomo (vendedor, diarista, manicure, feirante, etc...))
4. Na coluna 5, informe se o integrante da família recebe algum benefício social do governo (bolsa, família, auxílio emergencial, BPC- Benefício de Prestação Continuada, etc.)
5. Na coluna 6, informe a renda **BRUTA** (sem descontos de emprésmos, previdência ou imposto de renda) de cada um dos integrantes que compõem o grupo família.

Nome	Grau de Parentesco	Idade	Profissão ou Ocupação	Benefício Social (valor)	Renda Mensal (valor)

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Declarante (Conforme Documento de Identidade)

